



Edital nº 01/2025, de 02 de junho de 2025 - Dispõe sobre a Eleição do Plenário e da Coordenação do Consu Chapéu para o mandato 2025- 2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Eleição do Plenário e da Coordenação do Consu Chapéu se destina à composição do Plenário do Consu Chapéu, de acordo com o número de vagas destinadas a cada segmento de representação, bem como sua Coordenação, para o novo mandato, com duração de três anos a contar da data de eleição dos seus membros.

Parágrafo Único – Para as finalidades deste Edital, o novo mandato será cumprido entre 2025 e 2028, doravante sendo denominado “mandato 2025-2028”.

Art. 2º - Este Edital e seus anexos I, II, III e IV estabelecem as regras para participação, inscrição, habilitação e eleição das instituições interessadas a compor o mandato 2025-2028, sendo os casos omissos solucionados pela Comissão Eleitoral, doravante denominada “CE”.

Art. 3º - Ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral será dada ampla e prévia divulgação.

2. DAS VAGAS DE REPRESENTAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DO CONSU CHAPÉU

Art. 4º - O Plenário do Consu Chapéu é composto por 10 (dez) vagas de representação distribuídas entre os segmentos Poderes Públicos (03 vagas), Usuários de Recursos Hídricos (04 vagas) e Sociedade Civil (03 vagas).

Parágrafo Único – Cada vaga corresponde a 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, este último com direito a voto somente na ausência do primeiro, sendo-lhe garantido direito de fala e sendo facultada a possibilidade de composição de vagas por representantes de instituições distintas.

Art. 5º - A Coordenação do Consu Chapéu é formada por membros titulares e é constituída por 01 (uma) Coordenação, 01 (uma) Vice-Coordenação e 01 (uma) Secretaria-executiva, eleita entre os seus titulares para mandato coincidente.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 6º - A inscrição é o ato no qual a instituição mostra-se interessada em compor o Plenário do Consu Chapéu no mandato 2025-2028 e através do qual se submete às regras deste Edital, seus anexos I, II, III e IV e às deliberações da CE, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição, sendo necessárias apenas para comprovação de sua atuação na área de influência do Açude Chapéu.

Art. 7º – A instituição interessada em concorrer a uma das vagas de representação deverá ter comprovada atuação na área de influência do Açude Chapéu, a saber, nos municípios de Exu, Granito, Moreilândia e Serrita à montante, e Parnamirim e Orocó à jusante.

Art. 8º - A instituição interessada deverá encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, bem como cópias simples da inscrição no CNPJ ativa, para o e-mail gaob@apac.pe.pe.gov.br dentro do prazo estabelecido Cronograma do Processo Eleitoral.

Parágrafo único – No caso de associações e sindicatos, deverá ser encaminhada cópia simples da ata da última eleição, indiciando expressamente seu responsável legal.

Art. 09º - Ocorrendo mais de uma inscrição por instituição, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade principal.

Art. 10 – Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica.

Art. 11 - A instituição interessada poderá inscrever-se em um, e apenas um, dos seguintes segmentos abaixo, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regulamente.

§ 1º - Setor Público – Formado por representantes dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Brígida, por representantes do Estado de Pernambuco e por representantes da União. Os Municípios poderão ser representados por órgão do Poder Executivo. O Estado e a União poderão ser representados por órgãos da administração direta ou indireta que se relacionem com o gerenciamento dos recursos hídricos e/ou meio ambiente.

§ 2º - Setor Usuários de Recursos Hídricos – Entende-se como usuários da água indivíduos, grupos, instituições públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como insumo em



processo produtivo ou para consumo final, tais como abastecimento público e esgoto urbano, irrigação e agropecuária, indústria, mineração e agroindústria, hidroelétrico e hidroviário, pesca, turismo, esporte e lazer e outros usos não consultivos.

§ 3º - Sociedade Civil - universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente., tais como organizações técnico-científicas: esta categoria compreende as instituições que desenvolvem atividades na área de recursos hídricos Comunitárias, de Ensino, Pesquisa e Extensão e Sindicais.

4. DA HABILITAÇÃO E DOS SEGMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12 – A habilitação dada pela CE dará direito ao representante votar e ser votado na Eleição do Plenário do Consu Chapéu e, caso seja eleito representante titular, de votar e ser votado na Eleição da Coordenação do Consu Chapéu para o mandato 2025-2028.

Art. 13 - A CE analisará as inscrições recebidas dentro do prazo (anexo I) e divulgará “Lista Preliminar de Instituições Habilitadas e Inabilitadas” na página dedicada ao Consu Chapéu no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima - Apac (www.apac.pe.gov.br) e informará através de e-mail às instituições inabilitadas os motivos de sua inabilitação.

Art. 14 - Após a divulgação da “Lista Preliminar de Instituições Habilitadas e Inabilitadas”, haverá prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso (anexo IV) pela instituição interessada, explicitando os motivos recursais e, havendo necessidade, deverá encaminhar documentos que se fizerem necessários.

4. DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO

Art.15 - A Reunião de Eleição do Plenário e da Coordenação do Consu Chapéu poderá ser realizada ao se atingir número de instituições inscritas que corresponda a 80% do total de vagas do Plenário do Consu Chapéu, totalizando 08 (oito) inscrições.

Art. 16 - A eleição do Plenário e da Coordenação do Consu Chapéu Eleição para o mandato 2025-2028 será presidida pela CE.

Art.17 - Somente serão eleitas instituições públicas, civis e usuários habilitados cujos representantes estejam presentes à Reunião de Eleição;

Art. 18 - A comprovação da presença será realizada através de credenciamento dos representantes indicados, que se dará no ato da assinatura do representante indicado na lista de frequência da Plenária Eleitoral.

Art 19 - Havendo o impedimento do comparecimento do representante legal da instituição, esta poderá indicar outro representante, desde que devidamente munido de ofício assinado pelo responsável legal da instituição indicando-o como novo representante. Este novo representante deverá apresentar-se à CE antes do início do processo de votação, apresentando o referido ofício.

Art 20 – Os representantes das entidades presentes à Plenária para eleição do CONSU CHAPÉU realizarão uma reunião específica e em separada para a escolha das entidades de acordo com o segmento no qual foram enquadradas pela CE, obedecendo aos critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e neste edital. A escolha das entidades por setor poderá ser realizada através de: eleição nominal, por chapa ou aclamação, podendo o voto ser aberto ou secreto.

Art. 21 - Após a eleição dos membros do CONSU CHAPÉU, será realizada uma reunião específica para a eleição de sua Coordenação dentre os membros titulares recém-eleitos, constituída por um Coordenador, um vice-coordenador e um Secretário-executivo, obedecendo ao critério de chapa fechada e voto aberto, chamando pela lista de membros; ou consenso.

Art. 22 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela CE.

A Comissão Eleitoral – CE

Flávio Alencar Lustosa do Nascimento
Jussuenio José Cordeiro Lima

Parnamirim, 02 de junho de 2025.



EDITAL Nº 01/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025
ELEIÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO - MANDATO 2025-2028
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE SETEMBRO DE 2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS (na página do CONSU no site da Apac)	03 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO PARA RECURSO	04 DE SETEMBRO DE 2025 A 14 DE SETEMBRO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS (na página do CONSU no site da Apac)	15 DE SETEMBRO DE 2025
REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA (presencial, local a definir)	01 DE OUTUBRO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO									
Nome da instituição							CNPJ		
Endereço Completo	Logradouro							Número	
	Complemento				Bairro				
	Município				UF		CEP		
Responsável Legal	Nome completo							Cargo	
	CPF			E-mail				Fone	
Setor de atuação da instituição									
		☐	Poder Público			☐	Usuários de Recursos Hídricos		☐
Assinatura do Responsável Legal pela instituição									

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR							
Nome Completo					Cargo		
CPF			E-mail			Fone	

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE							
Nome Completo					Cargo		
CPF			E-mail			Fone	



EDITAL Nº 01/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025
ELEIÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO - MANDATO 2025-2028
ANEXO III – E-MAIL PARA INSCRIÇÃO

GAOB@APAC.PE.GOV.BR

Gerência de Apoio aos Organismos de Bacias Hidrográficas - Gaob
Agência Pernambucana de Águas e Clima - Apac



EDITAL Nº 01/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025
ELEIÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO - MANDATO 2025-2028
ANEXO IV – RECURSOS

ESPAÇO DEDICADO A RECUSOS DE DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

SOLICITANTE: _____

RECURSO:

DATA _____